

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundamentação do pedido:

Considerando, o ETP (Estudo Técnico Preliminar) do Objeto deste Termo de Referência, no qual concluiu-se que a contratação de solução integrada para aquisição, instalação e garantia de aparelhos de ar-condicionado para a Guarda Civil Municipal de Sorocaba é tecnicamente necessária, juridicamente viável e vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11, incisos I, II e III da referida norma, sendo que foi plenamente demonstrada a justificativa técnica, considerando:

- A necessidade de climatização adequada dos ambientes operacionais e administrativos da GCM, com impacto direto sobre a saúde, segurança e desempenho dos servidores;
- A descrição da solução evidencia a viabilidade técnica da execução, desde que respeitados as normas técnicas vigentes;
- A análise de riscos permite uma alocação objetiva de responsabilidades e adoção de medidas preventivas de fiscalização e controle;
- A não divisão do objeto (não parcelamento) está tecnicamente justificada pela natureza integrada da contratação, assegurando eficiência, celeridade e economicidade;
- Os resultados pretendidos estão alinhados ao interesse público e podem ser aferidos por meio de indicadores objetivos, conforme demonstrado anteriormente.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de climatização nas dependências da Guarda Civil Municipal de Sorocaba, proporcionando conforto térmico aos servidores públicos e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e da qualidade dos serviços prestados à população.

A inviabilidade de reparo se dá em virtude do custo benefício que não se justifica, levando em consideração que aparelhos novos detém tecnologias atualizadas que consomem menos energia e entregam uma eficiência climática e energética mais avançada e econômica, bem como garantia de fábrica aos aparelhos novos, pontos dos quais o reparo dos aparelhos antigos não proporcionam.

Portanto, a contratação é justificada, necessária, eficiente e compatível com o interesse público, visando garantir condições técnicas, operacionais e humanas adequadas para o cumprimento da missão institucional da Guarda Civil Municipal de Sorocaba, em consonância com os preceitos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2. Objeto:

Aquisição de 14 (quatorze) aparelhos de ar condicionado, com instalação, e com garantia, através de empresa especializada, para uso nas dependências da Guarda Civil Municipal de Sorocaba.

O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

3. Especificação do Objeto e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade (unidade)	Valor estimado (R\$) (unitário)	Valor estimado Total (R\$)*
1	AR CONDICIONADO - INVERTER TIPO SPLIT PISO TETO - 18.000 BTUs	6	R\$ 3.700,00	R\$ 22.200,00
2	AR CONDICIONADO - INVERTER TIPO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUs	2	R\$ 8.649,00	R\$ 17.298,00
3	AR CONDICIONADO - INVERTER TIPO SPLIT PISO TETO - 60.000 BTUs	6	R\$ 13.022,80	R\$ 78.136,80
	TOTAL	14	R\$ 25.371,80	R\$ 117.634,80

*Método Utilizado - Mediana

4. Requisitos da Contratação:

Item 1: Ar condicionado inverter tipo split hi wall 18.000

- 0 btu h 220 v ciclo frio instalado
- Com instalação, materiais, insumos e serviços necessários para o perfeito funcionamento.
- Capacidade mínima de 18.000 btus h.
- Sistema inverter.
- Gás ecológico r-410%.
- Equipamento com funções de refrigeração, ventilação e desumidificação.
- Tipo split hi wall.
- Tensão 220 v.
- Controle remoto sem fio.
- Filtro contra poeira.
- Selo procel de classificação energética a, b ou c.
- Garantia mínima 12 meses para o produto unidade

- Condensadora e evaporadora incluindo o compressor.
- Conforme lei nº 10.060 de 3 de maio de 2012 e alterações.

Item 2: Ar condicionado inverter tipo split hi wall 36.000

- 0 btu h 220 v ciclo frio instalado
- Com instalação, materiais, insumos e serviços necessários para o perfeito funcionamento.
- Capacidade mínima de 36.000 btus h.
- Sistema inverter.
- Gás ecológico r-410%.
- Equipamento com funções de refrigeração, ventilação e desumidificação.
- Tipo split hi wall.
- Tensão 220 v.
- Controle remoto sem fio.
- Filtro contra poeira.
- Selo procel de classificacao energetica a, b ou c.
- Garantia minima 12 meses para o produto unidade condensadora e evaporadora incluindo o compressor.
- Conforme lei n 10.060 de 3 de maio de 2012 e alteracoes.

Item 3: ar condicionado inverter tipo split hi wall 60.000

- Btu h 220 v ciclo frio instalado
- Com instalacao, materiais, insumos e servicos necessarios para o perfeito funcionamento.
- Capacidade minima de 60.000 btus h.
- Sistema inverter.
- Gas ecologico r-410a.
- Equipamento com funcoes de refrigeracao, ventilacao e desumidificacao.
- Tipo split hi wall.
- Tensao 220 v.
- Controle remoto sem fio.
- Filtro contra poeira.
- Selo procel de classificacao energetica a, b ou c.
- Garantia minima 12 meses para o produto unidade condensadora e evaporadora incluindo o compressor.
- Conforme lei n 10.060 de 3 de maio de 2012 e alteracoes.

Todos os equipamentos devem conter/acompanhar:

- Utilização de gás ecológico R-410.
- Equipamentos com funções de refrigeração, ventilação e desumidificação. Com Instalação.
- Controle remoto sem fio.
- Filtro Contra poeira.
- Selo PROCEL de classificação energética: A ou B.

5. Descrição da solução como um todo:

A solução proposta contempla a aquisição, fornecimento, instalação e garantia técnica de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split com tecnologia inverter, de alta eficiência energética, destinados a ambientes internos da Guarda Civil Municipal de Sorocaba, com o objetivo de promover a climatização adequada de espaços administrativos, operacionais e de atendimento ao público.

5.1. Etapas da Solução:

- a) Aquisição dos equipamentos
- b) Instalação completa dos equipamentos
- c) Garantia e assistência técnica

5.2. Benefícios Esperados:

- Melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos da Guarda Civil Municipal.
- Aumento da produtividade e bem-estar das equipes, especialmente em ambientes com uso contínuo.
- Preservação e melhor funcionamento de equipamentos eletrônicos sensíveis.
- Redução do consumo energético com equipamentos modernos e eficientes.
- Atendimento às normas de ergonomia, saúde e segurança do trabalho.

5.3. Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

A solução está alinhada com os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- **Planejamento da contratação (art. 18 a 22):** a definição da solução foi precedida por levantamento técnico das necessidades reais da unidade, compatibilidade orçamentária, avaliação de mercado e diretrizes da gestão por resultados.

- **Princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade (art. 11, incisos I, IV e XII):** seleção de equipamentos de alta eficiência energética, com menor impacto ambiental e custo-benefício favorável à Administração Pública.
- **Adequação ao interesse público (art. 11, inc. V):** a solução atende à função essencial da Guarda Civil Municipal, promovendo infraestrutura adequada à segurança pública.
- **Gestão de riscos (art. 20, inc. IV):** a contratação será acompanhada por fiscalização técnica, com garantias contratuais, mitigando riscos operacionais e de fornecimento.
- **Contratação integrada de bens e serviços:** ao reunir fornecimento, instalação e garantia, promove-se uma contratação eficiente, evitando múltiplas aquisições fragmentadas.

A presente solução, portanto, contempla uma resposta adequada, planejada e tecnicamente compatível com as necessidades da Administração, promovendo qualidade, eficiência, sustentabilidade e observância plena dos dispositivos legais aplicáveis à contratação pública.

6. Execução do objeto:

6.1. Forma e Prazo de entrega e Instalação: Entrega e instalação integral no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da ordem de entrega.

➤ **Provisoriamente:** de forma sumária, no verso do documento fiscal, pelo responsável por seu recebimento, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais (art. 140, II a, da Lei nº 14.133/2021).

➤ **Definitivamente:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021)

6.2. Local de entrega: a entrega com instalação dos aparelhos novos ocorrerá nas dependências dos prédios da guarda civil municipal, conforme tabela abaixo (todos situados dentro do território do município de sorocaba/sp):

ITEM	LOCAL	Quantidade (unidade)	ENDEREÇO
1	Sala Ambiental / Trânsito	1	R: Castanho Taques, nº 100, Jd. Ana Maria Sorocaba – SP
1	Segurança Patrimonial	1	
1	Sala multiuso GCM	1	
2	Almoxarifado	1	

2	Centro Vídeo Monitoramento -	1	
3	COEI	1	
3	Administração GCM	1	
3	Defesa Civil	1	
3	Academia GCM	1	
1	Administração EFAE	1	R: Gustavo Ângelo Alvarenga, 434, Jd Ana Maria – Sorocaba – SP
3	Sala de Aula EFAE	1	
3	Refeitório EFAE	1	
1	Base Canil GCM	1	Av: Elias Maluf nº1668, Wanel ville, Sorocaba –SP
1	Base Romu IOPE	1	
	TOTAL	14	

Quantidade de Aparelhos – Item 01	6
Quantidade de Aparelhos – Item 02	2
Quantidade de Aparelhos – Item 03	6

7. Indicação da Programação Orçamentária:

Embora não haja o Plano de Contratações Anual devidamente formalizado, o objeto deste estudo está previsto na Loa 2026 e na ação 2197 (manutenção da Guarda Civil).

Para a aquisição será utilizada: a categoria econômica 4.4.90.52.00, programa 8002, ação 2197 e despesa 545.

8. Modelo de Gestão do Contrato:

- Conforme a Lei nº 14.133/2021, a gestão do contrato será realizada com o acompanhamento da execução do objeto por meio de fiscalização técnica e administrativa, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor.
- **Prazo de vigência:** O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da ordem de entrega. O prazo de vigência, destina-se exclusivamente a assegurar o tempo necessário para o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere ao fornecimento, entrega, instalação, testes e comissionamento dos aparelhos de ar-condicionado objeto da contratação, não se aplicando à prestação de serviços contínuos nem à prorrogação contratual automática.

- Justifica-se o prazo e condições estabelecidas por tratar-se de aquisição de ar condicionado com entrega integral.
- A licitante deverá comprovar a aptidão para a realização dos serviços, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove no mínimo a prestação de 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista neste objeto (quantidade de aparelhos de ar condicionado).
- **Vistoria prévia:** a vistoria prévia será facultativa ao interessado. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa. Entretanto, havendo o interesse da licitante em obter o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos prédios, locais e dependências das instalações dos ares condicionados.

A vistoria dar-se-á nos locais constantes no **item 6.2**, acompanhados por servidor da Prefeitura Municipal de Sorocaba, que prestará esclarecimentos pertinentes.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Para o agendamento das vistorias: deverão ser solicitadas através do seguinte e-mail: **sesu@sorocaba.sp.gov.br**

9. Critérios de Medição e de Pagamento:

- O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em remessa única e o pagamento se processará de acordo com os prazos descritos no EDITAL.
- O pagamento será feito entre o sétimo e o trigésimo dia, preferencialmente as sextas-feiras, após a entrega e instalação dos produtos e a apresentação do documento fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável através de conta bancária devidamente cadastrada na secretaria da fazenda, valendo como recibo o comprovante de depósito.

10. Critério de Julgamento e Seleção:

O critério de julgamento deverá ser o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. Justificativa pelo parcelamento ou não da contratação:

Nos termos do art. 12, §1º, inciso VIII, e do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deve ser considerado durante o planejamento como forma de ampliar a competitividade, promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e evitar a concentração de mercado, salvo em situações tecnicamente justificadas.

Neste caso específico, optou-se pela não realização do parcelamento da contratação, conforme justificado a seguir:

- O eventual parcelamento em lotes distintos (ex.: fornecimento separado da instalação, ou divisão por localidade) comprometeria a eficiência contratual e a responsabilização direta por falhas, dificultando a identificação de responsabilidades em caso de defeitos, vícios técnicos ou necessidade de acionamento da garantia.
- Além disso, a contratação unificada:
 - Evita conflitos contratuais entre fornecedores e instaladores;
 - Reduz o custo global, ao permitir ao licitante o melhor planejamento logístico e operacional;
 - Facilita a fiscalização e o controle da execução, uma vez que há apenas um responsável por todas as fases do processo;
 - Assegura maior celeridade e padronização técnica da execução em todas as unidades da Guarda Civil Municipal.

Conclusão : Diante do exposto, a opção pela não realização do parcelamento está tecnicamente justificada, com base na conveniência, economicidade e eficiência da solução integrada. A contratação em lote único, com escopo completo (fornecimento, instalação, materiais e garantia), está plenamente alinhada com o interesse público e com os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

A contratação seguirá, portanto, o modelo de solução integrada em lote único, com a totalidade das etapas sob responsabilidade de um único contratado, garantindo clareza na alocação de riscos, agilidade na execução e maior controle pela Administração.

12. Das Obrigações da Contratada:

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições do edital, bem como das obrigações decorrentes das demais disposições deste Termo de Referência e daquelas estabelecidas em lei:

- Entregar os aparelhos conforme especificações técnicas.
- Realizar a instalação completa, com fornecimento de todos os materiais necessários.
- Fornecer garantia do equipamento e da instalação.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens públicos ou a terceiros durante a execução do serviço.

13. Das Obrigações da Contratante:

Para a execução do objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se a:

- Garantir acesso às instalações para realização do serviço.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- Efetuar os pagamentos devidos conforme condições contratuais.

14. Da Garantia:

- Garantia mínima do produto: 12 meses para o produto (unidade condensadora e evaporadora) incluindo o compressor.
- Durante o período da garantia, caso não exista, ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia.
- Garantia do serviço de instalação: o serviço deverá possuir garantia durante toda a vigência contratual.

15. Da Vigência Contratual: 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da ordem de entrega.

16. Local da entrega e instalações: Rua Castanho Taques n.º 100 Jardim Ana Maria, Sede da Guarda Civil Municipal de Sorocaba, e demais dependências da Guarda Civil Municipal de Sorocaba, conforme **ITEM 6.2.**

17. Fiscalizador:

Gabriel Ribeiro da Silva

Chefe de Divisão

CPF: 32 [REDACTED] 10

Matrícula: 560715

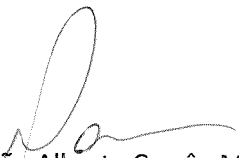
18. Data da Elaboração: 09 de março de 2026.

Responsável Pela Elaboração do Documento:



Alice Leite Monteiro da Costa
Chefe de Seção

De Acordo.



João Alberto Corrêa Maia
Secretário de Segurança Urbana